



DECRETO N.º. 586

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMEE-2023, COMO ETAPA PREPARATÓRIA PARA A CONAE, EDIÇÃO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMEE-2023, a ser realizada no município de Farias Brito, no dia 25 de outubro de 2023, com o tema **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – 2024/2034 – POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.**

§1º A realização da COMEE-2023 tem como finalidade o desenvolvimento da educação municipal, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Educação promoverá a realização da COMEE-2023, no dia 25 de outubro 2023, com a seguinte programação:

- I. Credenciamento
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Apresentação Cultural
- IV. Plenária de aprovação do Regimento Geral;
- V. Palestra Magna;
- VI. Plenárias de escolha de Delegados para a COEEE - CE 2023;
- VII. Estudo/discussão dos Eixos;
- VIII. Plenárias de debates, emendas e contribuições ao Documento -

Referência da CONAE Extraordinária 2023.

§3º As atividades da COMEE-2023 serão articuladas e coordenadas por uma Comissão Organizadora formada pela Câmara da Educação Básica do CME e



Secretaria Municipal de Educação, de forma paritária a ser designado por ato do Secretário Municipal de Educação.

§4º A COMEE-2023 será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 2º - São objetivos específicos da COMEE-2023:

- I.** Avaliar a execução do PME vigente;
- II.** Subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;
- III.** Contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais;
- IV.** Produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024 - 2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 3º O tema da COMEE - 2023 terá como base os seguintes eixos temáticos da CONAE/2024:

- I.** Eixo 1 – O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa;
- II.** Eixo 2 – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- III.** Eixo 3 – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade – equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;
- IV.** Eixo 4 – Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- V.** Eixo 5 – Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;
- VI.** Eixo 6 – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e



VII. Eixo 7 – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência da CONAE 2024.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação:

- I.** Coordenar, supervisionar e promover a realização da COMEE-2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II.** Aprovar o Regimento Geral da COMEE-2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da conferência e todas as suas etapas preparatórias.
- III.** Elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da COMEE-2023;
- IV.** Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para a conferência municipal;
- V.** Elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência municipal;
- VI.** Coordenar os estudos, debates e emendas do Documento Referência da CONAE/2024.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I.** Orientar as atividades de articulação e de coordenação do Conselho Municipal de Educação na conferência municipal;
- II.** Fornecer o apoio administrativo ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;
- III.** Adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da COMEE/2023; e
- IV.** Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMEE-2023, com o suporte técnico e financeiro municipal.

Art. 6º - Ato da SEDUC e do CME disporá sobre o Regimento Interno para a realização da COMEE-2023.

Art. 7º - As despesas com a realização da COMEE-2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação,



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.



FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal